

ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO

Termo de Referência 149/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
149/2025	172201-ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO	ALAN MIGUEL CAMPOS	06/08/2025 23:55 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	170/2025	149.00002236/2025-16

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição dos servidores abaixo relacionados para participação no curso : Revisão, Reajuste e Repactuação nos Contratos de Compras e Serviços de Acordo com a Nova Lei 14.133/2021 e a Lei Das Estatais, no período de 20 até 22 de agosto de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Priscila Veiga Braz Castello Branco(Presencial)
2. Vanessa dos Santos Lopes (Presencial)

Item	Especificação	unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO - Curso Revisão, Reajuste e Repactuação nos Contratos de Compras e Serviços de Acordo com a Nova Lei 14.133/2021 e a Lei Das Estatais	Participante (presencial)	2	R\$3.020,00	R\$6.040,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20/08/2025 a 22/08/2025.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

A entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) trouxe mudanças significativas para a gestão pública, gerando a necessidade de constante atualização e aperfeiçoamento dos servidores. A complexidade dos temas abordados na nova legislação exige que os profissionais estejam devidamente capacitados para garantir a correta aplicação das normas, evitando falhas e irregularidades nos processos de contratação.

Nesse contexto, a presente iniciativa visa aprimorar o conhecimento dos servidores sobre um tema de grande relevância e que frequentemente gera dúvidas: a revisão, o reajuste e a repactuação dos contratos administrativos. A capacitação é fundamental para assegurar que os gestores de contratos e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos de gestão contratual possam atuar de forma segura e eficiente, compreendendo o momento correto e o cabimento de cada uma dessas espécies de atualização contratual.

3. Descrição da solução

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Curso: Revisão, Reajuste e Repactuação nos Contratos de Compras e Serviços de Acordo com a Nova Lei 14.133/2021 e a Lei Das Estatais a ser realizado de 20 a 22 de agosto de 2025.

3.1.2. Horário: 8h30 às 17h30.

3.1.3. Local: Brasília/DF

3.1.4. Alimentação (almoço e coffee break) inclusos.

3.1.5. Fornecimento de Certificado Digital de Conclusão do Treinamento;

3.1.6. Fornecimento de material didático do treinamento.

3.2. No conteúdo programático do evento estão previstos os seguintes temas:

3.2.1. Significados de revisão, reajuste e repactuação.

3.2.3. Dependência de previsão em contrato para revisão, reajuste e a repactuação.

3.2.4. Como a Administração deve proceder se há, no mesmo contrato, categorias profissionais distintas, cujas datas-bases são igualmente diferentes.

3.2.5. A possibilidade de revisar o contrato a favor da Administração.

3.2.6. Qual o passo a passo para o processamento da revisão, do reajuste e da repactuação.

3.2.7. Quais as boas práticas a serem adotadas e as cautelas a serem observadas na avaliação dos pedidos de repactuação.

3.3. A inscrição deve ser realizada através da ficha de inscrição disponibilizada no endereço virtual:

<https://supremetreinamentos.com.br/curso/inscricao/id/884>

4. Requisitos da contratação

4.1. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (texto modificado, em obediência ao §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/21).

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. A prestação do serviço não gera obrigações futuras, pois elas se findam com o término do treinamento;

4.3. A contratação se dará via inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública, uma vez que se trata de serviço especializado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O evento será realizado na modalidade Presencial;

5.1.2. A sua estrutura será composta por:

- Exposições dialogadas da legislação vigente, entendimentos dos órgãos de controle e boas práticas
- Trabalhos em grupo
- Análise de modelos
- Debate de pontos polêmicos
- Exercícios/Estudo de caso.

5.1.3. A execução dos serviços será iniciada a partir de 20/08/2025 e irá ocorrer até 22/08/2025. Totalizando 21 horas de capacitação;

5.1.4: O horário estabelecido para a capacitação é de 08h30 às 12h e 13h às 17h30 e no 3º dia: 08h30 às 12h30

5.1.5: O evento acontecerá em Brasília. A contratada fornecerá sala apropriada com recursos áudio visuais e climatizada, assim como o material didático contendo: Caneta, pasta executiva, bloco para anotações, material didático do treinamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

Liquidação

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1. o prazo de validade;

7.1.2. a data da emissão;

7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.5. o valor a pagar; e

7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.12. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Exigências de habilitação

7.16. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.17. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.18. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.19. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.21. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.040,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Gestão/Unidade: 17056/172201

II - Fonte de Recursos: 170050219

III - Programa de Trabalho:14125172456690000

IV - Elemento da despesa: 339039

V - Plano interno: Não há

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN MIGUEL CAMPOS

Assistente Técnico de Direção



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 23:55:31.